



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.001.PMA.SESAN.

Às dez horas do dia vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, nº 1515, Centro, Município de Ananindeua/Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, PRISCILLA MENDES VIEIRA, presidente, JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO e RAIMUNDO MONTEIRO POLL, membros, designados pelo Decreto nº. 16.067/2015, nos termos do **PROCESSO Nº. 199/2014/SESAN**, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.001.PMA.SESAN**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA NO CONJUNTO JULIA SEFFER, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. Retiraram o Edital as Empresas: 01) NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11, 2) CONSTRUTORA PICANÇO E PINHEIRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.444.387/0001-01, 3) TEYLOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 13.474.987/0001-78, 04) PRENCEL – PROGETO E ENGA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.352.504/0001-21, 05) VALLENE E SOUZA SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.627.874/0001-88, 06) LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.288.204/0001-06, 07) DECOL – DECORAÇÕES ENG. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.944.740/0001-37, 08) NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 07.370.510/0001-08 e 09) SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.12.256/0001-68. A presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão, registrando a presença das licitantes: 1) NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11, através de seu representante legal o Senhor Glauber Augusto Ferreira Jardim, com documento de identificação profissional CAU BR Nº A42658-0, 2) NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 07.370.510/0001-08, através de seu representante Senhor Antônio Pinto de Mesquita Filho, RG nº 3607475/Polícia Civil/PA, devidamente credenciados na forma da lei. Em seguida, foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes presentes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas presentes, sendo toda documentação de habilitação conferida, com seus respectivos originais pela Comissão e rubricadas pelos licitantes presentes, bem como autenticadas pela internet. Em seguida a CPL/PMA, analisou os documentos de habilitação das empresas: NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11, e NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 07.370.510/0001-08, conforme quadro abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP	NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO		
§1º Apresentação dos documentos/Autenticação	S	S
§2º Apresentação de Docs.em cópia autenticada p/autenticação pela CPL	S	NI
§3º Numeração dos documentos	S	S
§4º Falta de numeração	NI	NI
§5º DOCUMENTOS		
a) Documentos para habilitação jurídica		
a.1) Certidão SICAF	S	NE
a.2) Empresa individual	NE	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S	S
a.4) Alterações Contratuais	S	S
a.5) Sociedade Simples	NE	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	N (documento não autenticado pela CPL)	S
a.7) Empresa estrangeira	NE	NE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.8) Identidade dos responsáveis legais	S	S
a.9) Procuração	S	NE
a.10) Declaração		
a.10.1)	S	S
a.10.2)	S	S
a.10.3)	S	S
a.10.4)	S	S
a.10.5)	S	S
a.10.6)	S	S
a.10.7)	S	S
a.10.8)	S	S
a.10.9)	S	S
a.10.10)	S	S
a.10.11)	S	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista		
b.1) CNPJ	S (SICAF)	S
b.2) Federal	S	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S	S
b.4) Municipal	S	S
b.5) CRF FGTS	S	S
b.6) CND INSS (conjunta federal)	S	S
b.7) CNDT	S	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira		
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	AP	S
c.2) Índices contábeis	NE	S
c.2.1) ILG	NE	S
c.2.2) ILC	NE	S
c.2.3) ISG	NE	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica		
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S	S
d.3) Declaração do responsável pela obra	S	S
d.5) Comprovação do vínculo empregatício	S	S
CONCLUSÃO	INABILITADA	HABILITADA

Da análise dos documentos habilitatórios das empresas: **NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11**, a CPL constatou que a empresa apresentou cópia de declaração de empresa de pequeno porte a qual não pôde ser autenticada, tendo em vista que original apresentado não constava o selo da JUCEPA, ao contrário da cópia. A presidente comunicou que em razão da não autenticidade do referido documento, a empresa não foi comprovadamente declarada empresa de pequeno porte, e que, por esse motivo, não concorrerá com os benefícios da LC 123/2006. Constatou-se, ainda, que a empresa apresentou CNPJ emitido em 26/11/2014, no entanto, referido documento foi substituído pela apresentação do SICAF, válido, conforme prevê o edital. Constatou-se também que a empresa descumpriu com o item c.1.1.3, quanto ao balanço patrimonial de sociedade criada no exercício em curso, no que tange a cópia do Balanço Intermediário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, apresentando apenas o Balanço de Abertura da empresa. Pelos motivos expostos, considerando que a empresa descumpriu com o exigido na qualificação econômico-financeira, foi declarada pela CPL INABILITADA. Da análise dos documentos habilitatórios da empresa **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, a CPL verificou que a empresa cumpre plenamente os requisitos editalícios, sendo declarada HABILITADA. Em razão da inabilitação da empresa **NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11**, e diante da manifestação da empresa, a fase recursal abre-se a partir da lavratura desta ata. O aviso de abertura das propostas comerciais será publicado no Diário Oficial do Município e os participantes serão comunicados mediante Ofício. Os envelopes de proposta comercial foram rubricados pelas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresas concorrentes. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

**PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente CPL/PMA**

**JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO
Membro**

**RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro**

**NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.783.519/0001-11**

**NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 07.370.510/0001-08**